



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DO CONTRATO Nº 046/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Antonio Blasques Romero, nº 350, Centro, CEP 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, e, do outro lado, a empresa **GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.426/0001-47 e inscrição estadual nº 451.065.984.110, com sede na Rua Capitão Neves, Nº 1974, Centro, CEP 15.130-009, na cidade de Mirassol, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL MERLO CAVAZZANA**, portador do RG nº 053.589.408-02 e do CPF nº 358.619.228-29, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 27/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº. 32 de 17 de junho de 2020, Portaria Municipal nº. 02/2021, de 02 de janeiro de 2021, Portaria Municipal nº. 276/2013, de 12 de novembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de material escolar, para suprir as necessidades, da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais-SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ 13.658,22 (treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

2.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, com o atestado de execução a ser emitido pela **CONTRATANTE**.

2.3.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irremediável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as requisições dos setores competentes, previamente indicados nas requisições, onde o responsável por cada escola fará a conferência no ato do recebimento, que informará à empresa havendo eventuais inconsistências.
- 4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais de expediente, é de total responsabilidade da proponente.
- 4.4. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 4.5. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:
- 5.1.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 5.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
- 5.1.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;
- 5.1.7. Efetuar a entrega dos materiais no prazo definido pela Contratante.
- 5.1.10. Entregar os materiais em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas e quantidades estabelecidas.
- 5.1.11. Efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá
- 5.1.12. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.1.13. É de inteira responsabilidade do contratado manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obrigará-se-á a:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

7.1.1. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos materiais contratados).

7.1.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

7.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.1.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.5. Acompanhar a entrega do objeto, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade do contratado;

7.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2021, a saber:

02.04 – Divisão da Educação Básica



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.361.0006.2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 56 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 57 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

12.365.0007.2013 - Manutenção e Atendimento em Creche – Categoria Econômica 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 86 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 87 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

12.365.0007.2014 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré - Escola) – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 100 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 101 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

12.366.0006.2015 - Educação de Jovens e Adultos – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 116 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

12.367.0006.2016 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 117 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

8.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

9.1.2. Falhar na execução do contrato: (três anos);

9.1.3. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

9.1.4. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

9.1.5. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

9.1.6. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2. Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do objeto pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.4.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega do bem, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;

9.4.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

9.4.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novais, por um ano;

9.4.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.4.2.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.4.2.6. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Prefeito Municipal.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito a Vara Única de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

11.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 01 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

**GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME
CONTRATADA**

GABRIEL MERLO CAVAZZANA - Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF. 054.087.318-71

2ª

ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - CONTRATO Nº 046/2021

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 09/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de material escolar, para suprir as necessidades, da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais-SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Fornecedor: GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
06	176	CX	Cola; líquida; para uso escolar; a base de água, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40 g; na cor branca; em caixa com 12 unidades; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	R\$ 6,29	R\$ 1.107,04	COLA MAIS
09	30	UN	Estilete; cabo em polipropileno; lamina de aço carbono; medindo 18 mm, com trava.	R\$ 0,99	R\$ 29,70	GOAL
18	1.000	UN	Lápis; corpo em madeira; na cor vermelho envernizada; com o grafite vermelho, no formato redondo; numero 2; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado.	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	INJEX
23	30	PCT C/ 20	Papel fotográfico brilhante, branco; para impressora; medindo 210 x 297 mm; 240 g/m2.	R\$ 47,62	R\$ 1.428,60	MASTERPRINT
33	60	PCT	Refil para pistola de cola quente, bastão 11 mm x 30 cm, composição:	R\$ 22,39	R\$ 1.343,40	LULI

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350, Centro, CEP. 15.885-000 – Novais/SP

Fone (17) 3561-1266

e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1 kg.			
37	60	CX C/40	Borracha de papelaria; feita de látex natural, escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; numero 40; na cor branca.	R\$ 4,80	R\$ 288,00	VMP
40	60	PCT C/ 5	Fita para empacotamento leve, cristal - dorso de polipropileno com adesivo - tamanho 12 x 40 - pacote com 5 rolos.	R\$ 4,88	R\$ 292,80	KORETECH
41	08	PCT C/ 500	Papel reciclado de papelaria; gramatura 75 g/m2 (+/-3,0), espessura 0,098mm (+/-0,007), aspereza bendtsen 250ml/min (+/-100); no formato A4, alcalino multiuso, compatível com copiadora e impressora acima de 100 copias/min.; resistência cera dennison 12-16, norma nbr-nm 255/01; na cor palha, embalado em resmas, em papel revestido com filme bopp, original do fabricante do papel. Pacote com 500 folhas.	R\$ 16,95	R\$ 135,60	SLIM
42	15	PCT C/ 20	Pasta com grampo, cartão duplex 1ª qualidade, plastificada, formato 335 X 235mm, pacote com 20 unidades.	R\$ 17,90	R\$ 268,50	A3
44	80	PCT	Pilha AA - alcalina. Pacote com 4 unidades.	R\$ 7,30	R\$ 584,00	ELGIN
49	45	UN	Caneta para retroprojeto; corpo em polietileno; ponta com (1,00mm); em poliéster; na cor vermelha.	R\$ 1,47	R\$ 66,15	CLASSE
50	45	UN	Caneta para retroprojeto; corpo em polietileno; ponta com (1,00mm); em poliéster;	R\$ 1,47	R\$ 66,15	CLASSE

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350, Centro, CEP. 15.885-000 – Novais/SP

Fone (17) 3561-1266

e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			na cor azul.			
57	06	PCT C/ 20	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48 X 66cm), na cor preto.	R\$ 12,30	R\$ 73,80	REIPEL
58	06	PCT C/ 20	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48 X 66cm), na cor verde.	R\$ 12,30	R\$ 73,80	REIPEL
59	06	PCT C/ 20	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48 X 66cm), na cor vermelho.	R\$ 12,30	R\$ 73,80	REIPEL
60	06	PCT C/ 20	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48 X 66cm), na cor azul claro.	R\$ 12,30	R\$ 73,80	REIPEL
61	06	PCT C/ 20	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48 X 66cm), na cor azul escuro.	R\$ 12,30	R\$ 73,80	REIPEL
62	06	PCT C/ 20	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48 X 66cm), na cor laranja.	R\$ 12,30	R\$ 73,80	REIPEL
63	06	PCT C/ 20	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48 X 66cm), na cor marrom.	R\$ 12,30	R\$ 73,80	REIPEL
64	06	PCT C/ 20	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48 X 66cm), na cor amarelo.	R\$ 12,30	R\$ 73,80	REIPEL
68	15	PCT C/ 30	Papel verge de papelaria; tipo plus; medindo (297 x 210)mm; pesando 120g/m2; na cor palha.	R\$ 6,80	R\$ 102,00	FILIPERSON
71	20	PCT C/ 30	Papel verge de papelaria; tipo plus; medindo (297 x 210)mm; pesando 120g/m2; na cor branca.	R\$ 6,70	R\$ 134,00	USAPEL
78	30	UN	Pasta polionda c/ alça	R\$ 10,00	R\$ 300,00	ALAPLAST

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350, Centro, CEP. 15.885-000 – Novais/SP

Fone (17) 3561-1266

e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			280 x 379 x 45mm.			
92	30	PCT	Etiquetas inkjet + laser; branca; com 250 etiquetas (25 folhas); 50,8mm x 101, 6mm, composição papel adesivo aquoso.	R\$ 7,70	R\$ 231,00	COLACRIL
94	12	PCT C/100	A 4 210 mm x 297mm (75gm2), nas cores: amarelo, rosa e verde.	R\$ 3,99	R\$ 47,88	NEEDSPAPER
95	02	PCT C/ 100	Papel de seda cores variadas, vermelho, amarelo, verde, azul, rosa, Pink e branco liso. Pct c/ 100 folhas.	R\$ 38,00	R\$ 76,00	RST
96	30	ROLO	Fita de TNT 30mm; nas cores: pink, vermelho, rosa, azul escuro, verde e amarelo.	R\$ 12,70	R\$ 381,00	COLORFITAS
97	60	ROLO	Fita de TNT c/ motivos, cores variadas.	R\$ 20,72	R\$ 1.243,20	COLORFITAS
100	30	PCT C/5	EVA felpudo: lilás, pink; rosa, pele, vermelho, verde, preto.	R\$ 12,49	R\$ 374,70	HAITI
107	100	PCT C/ 10	Caderno brochurão, grampeado com no mínimo 2 grampos; capa 4 cores - pesando 90g/m2; com 80 folhas internas pautadas, pesando 56g/m2 (gramatura das folhas); formato 205x280 mm; deve atender a norma NBR 15733 versão 2009.	R\$ 25,59	R\$ 2.559,00	JANDAIA
109	10	UN	Perfurador metálico de papel, modelo 1 furo de 6mm de diâmetro com depósito de coleta.	R\$ 5,49	R\$ 54,90	BRW
110	30	PCT C/ 5	EVA estampado de flor, borboleta, estrelas, frutas, Poá, coração, cores diversas, espessura 2mm, 40/60 cm.	R\$ 13,88	R\$ 416,40	RDJ
113	20	PCT	Palito de churrasco em madeira (pct com 50 unidades).	R\$ 1,89	R\$ 37,80	THEOTO
TOTAL				R\$ 13.658,22 (treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)		

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350, Centro, CEP. 15.885-000 – Novais/SP

Fone (17) 3561-1266

e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 01 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

**GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME
CONTRATADA**

GABRIEL MERLO CAVAZZANA - Sócio



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME, CNPJ nº 22.223.426/0001-47; Processo nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 09/2021; Objeto: Aquisição parcelada de material escolar, para suprir as necessidades, da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais-SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital; Vigência: pelo período de 12 (doze meses) contados à partir de 01/07/2021; Valor total: R\$ 13.658,22; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 8.1. do referido contrato. Data da Assinatura: 01/07/2021. Município de Novais/SP, 01 de julho de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME

CONTRATO Nº: 046/2021

OBJETO: aquisição parcelada de material escolar, para suprir as necessidades, da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais-SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais, 01 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: GABRIEL MERLO CAVAZZANA
Cargo: Sócio
CPF: 358.619.228-29
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: .GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME
CNPJ Nº: 22.223.426/0001-47

CONTRATO Nº: 046/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/06/2022

OBJETO: aquisição parcelada de material escolar, para suprir as necessidades, da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais-SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

VALOR: R\$ 13.658,22 (treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 01 de julho de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal